



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 18.192, de 27 de dezembro de 2023

Institui e autoriza o uso do distintivo de Militar Veterano da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002158906, e

Considerando a necessidade de valorizar nossos militares veteranos pela dedicação integral ao serviço durante o período que estiveram em atividade; e

Considerando o interesse da Corporação em reconhecer os relevantes serviços prestados pelos militares veteranos em prol da sociedade e da Corporação, resolve:

Art. 1º Instituir e autorizar o uso do distintivo de Militar Veterano da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

Parágrafo único. A descrição do distintivo observará o disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O distintivo de Militar Veterano destina-se a identificar e prestigiar o militar da reserva remunerada ou reformado, ou seja, o militar na condição de Veterano.

Art. 3º O distintivo de Militar Veterano, de uso facultativo, deverá ser utilizado observando-se:

I – o uso do distintivo de Militar Veterano restringe-se aos trajes civis de passeio completo, passeio e esporte fino, admitindo-se, neste último traje, o uso em camisa polo de manga curta;

II – o distintivo de Militar Veterano deverá ser posicionado no quadrante superior esquerdo da camisa ou lapela esquerda do paletó, terno, jaqueta ou equivalente; e

III – o distintivo de Militar Veterano deverá ser usado nos seguintes ambientes:

a) no interior de Organizações e Unidades Policiais Militares; e

b) em locais externos, em ocasiões especiais e no comparecimento a cerimônias cívico-militares, solenidades ou atos sociais solenes.

Parágrafo único. É proibido o uso do distintivo de Militar Veterano em quaisquer atividades nas quais seja vedada a presença de militar em circunstâncias que firam os valores institucionais da PMGO.

Art. 4º O Militar Veterano cuja conduta possa ser considerada ofensiva à dignidade da classe, comprovado por meio de apuração, poderá, mediante ato exclusivo do Comandante-Geral da PMGO, ser proibido de usar o distintivo de Veterano.

Art. 5º A entrega do distintivo de Militar Veterano deverá ocorrer de forma solene na despedida do militar veterano, no dia 22 (vinte e dois) de maio de cada ano (Dia do Militar Veterano Goiano), ou na solenidade de aniversário da Organização ou Unidade Policial Militar e ficará a cargo de sua Unidade de lotação.

Parágrafo único. As Organizações e Unidades Policiais Militares deverão ter registrado um controle de entrega dos distintivos de Militar Veterano.

Art. 6º O distintivo de Militar Veterano será fornecido pela Comissão Permanente de Medalhas.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CORONEL PM
Comandante-Geral

ANEXO ÚNICO

DISTINTIVO DE MILITAR VETERANO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

DESCRIÇÃO DO DISTINTIVO:

Descrição e dimensões: O distintivo tem o formato de um escudo português clássico, construído em acrílico e metal, com dimensões de 21 x 25 mm. Carrega os seguintes dísticos: "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS" (mesma fonte da logomarca da PMGO) na parte superior na cor Bege Ouro (C:17,M:18;Y:73,K:0) dentro de um retângulo 21 x 6,1mm na cor Azul Marinho (C:100,M:89,Y:19,K:36) em degradê centralizado; "POLICIAL MILITAR VETERANO" na parte inferior acompanhando o formato do escudo na cor Azul Marinho (C:100,M:89,Y:19,K:36) com duas estrelas ao início e final da frase na cor Ocre (C:38,M:50,Y:100,K:19); e, por fim, o dístico "1858" (mesma fonte da logomarca da PMGO) na cor Bege Ouro (C:17,M:18;Y:73,K:0) dentro de um outro

escudo 14,8 x 16mm na cor Azul Marinho (C:100,M:89,Y:19,K:36). Neste último escudo, há o Brasão da logomarca da PMGO em Transparência (90%) na Bege Ouro (C:17,M:18;Y:73,K:0) e há também duas bucanearas clássicas cruzadas também na cor Bege Ouro (C:17,M:18;Y:73,K:0) e com sombras ao fundo.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 27/12/2023, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55186169** e o código CRC **ACC505F9**.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO
AVENIDA CONTORNO, Nº 879 - SETOR CENTRAL - CEP: 74.055-140 - GOIÂNIA-GO



Referência: Processo nº 202300002158906



SEI 55186169